

3106 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL
Rua Carijós, 126 – 3º Andar – Centro
30120-060
(31)3277-4414 – Telefax: (31)3277-4676

PRM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 158 Folha nº: 83
Data: 03/10/13 Nome: Jaura 916029

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Empresa Peltier Comércio e Indústria Ltda.
Processo: 04-000.324-12-70

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Segurança Urbana e Patrimonial, Hélio dos Santos Júnior, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa Peltier Comércio e Indústria Ltda., estabelecida à Rua Santa Mônica, 1.809 – Parque Industrial San José, Bairro Jardim Belizário, Cotia/SP, 06715-865, CNPJ: 62.743.539/0001-98, representada por Bruno Muggler Moreira, CPF: 284.130.058-76, RG: 25.282.692-9 SSP/SP, neste ato denominada Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do Pregão Presencial 2012/002, processo administrativo nº 04.000324.12.70, nos termos do Decreto Municipal nº 12.436/06 e das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica o presente Contrato prorrogado por mais 4(quatro) meses, passando a vigência para 36 (trinta e seis) meses com início a partir da data de sua assinatura, englobando o prazo de 12 (doze) meses iniciais para a implantação/integração compartilhada de todo o sistema de videomonitoramento e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a garantia.

1.1.1. Este prazo de 12(doze) meses corresponde a 10(dez) meses para implantação dos Subsistemas regionais e 02(dois) meses para conclusão da integração compartilhada de todo o sistema e solução de possíveis intercorrências.

1.1.2. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente quando do término de todas as obrigações, inclusive a garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL
Rua Carijós, 126 – 3º Andar – Centro
30120-060
(31)3277-4414 – Telefax: (31)3277-4676

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2013,

Hélio dos Santos Júnior

Hélio dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial

Marcelo Piancastelli de Siqueira

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Hipérides Dutra de Araújo Aremense
Secretário Municipal Adjunto de
Gestão Administrativa
BM 5A.079-X

Rúsel Beltrame Rocha

Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Ana Abranches M. Magalhães - BM 95.178-
Gerente de Atividades Jurídico-Consultivas e
Juradora Municipal - OAB-MG 96.409

Representante da Empresa

Testemunhas:

1)..... 2)

